

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

AVISO N.º 29 (2017-2018)

Condições Especiais a Requerer para Realização de Provas e Exames 2018 (9.º ano – 11.º ano – 12.º ano)

“(…) é dada a possibilidade de aplicação de condições especiais na realização de provas e exames do ensino básico e do ensino secundário aos alunos que se encontram ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual, bem como aos alunos que, embora não estejam abrangidos pelo mesmo diploma, apresentam problemas de saúde.

As condições especiais a aplicar na realização das referidas provas e exames devem responder às necessidades dos alunos, dependendo a sua aplicação de autorização prévia do diretor da escola, no ensino básico, ou do Presidente do JNE, no ensino secundário. A aplicação de qualquer uma das condições especiais depende da solicitação do professor titular de turma/conselho de docentes ou diretor de turma/conselho de turma, ao diretor da escola, com anuência expressa do encarregado de educação. O requerimento de aplicação de condições especiais é formalizado pelo diretor da escola, em plataforma eletrónica disponibilizada pelo JNE para o efeito.”

(Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018; p. 7)

“A aplicação das condições especiais previstas no Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência do ensino básico e secundário depende do perfil de funcionalidade do aluno, tendo por referência as condições aplicadas ao nível da avaliação interna ao longo do ano letivo e contempladas no **Programa Educativo Individual (PEI)**.”

(Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018; p. 9)

“Os documentos necessários ao processo de realização de provas e exames que legitimam a aplicação de condições especiais são o **PEI**, a **ata do conselho de docentes/turma**, com a formalização da proposta de aplicação de condições especiais, e o respetivo despacho de autorização. As condições especiais autorizadas para a realização de provas finais de ciclo ou exames finais nacionais são também aplicáveis na realização de provas de equivalência à frequência. As condições especiais a aplicar na 2.ª fase são as requeridas e autorizadas para a 1.ª fase de provas e exames.”

(Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018; p. 10)



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

1. Preparação dos Requerimentos de Condições Especiais para realização de Provas ou Exames 2018, a submeter a análise e aprovação do Conselho de Turma (9.º ano; 11.º ano; 12.º ano)

- 1.1. O diretor de turma, deverá atender às orientações dos Guiões disponibilizados pelo JNE.
- 1.2. Por comunicação eletrónica, enviada pelo diretor, no passado dia 21/02/2018, aos diretores de turma (do 9.º ano, do 11.º ano e do 12.º ano), foi solicitado que os mesmos, procedessem ao envio de comunicação eletrónica, requerendo a convocatória de conselho de turma, de forma a proceder à aprovação de requerimentos para condições especiais, nas situações em que tal fosse pertinente. Na sequência das solicitações recebidas o diretor procederá às respetivas convocatórias.
- 1.3. O diretor de turma deverá preparar o requerimento para aplicação de condições especiais, utilizando um dos modelos normalizados disponibilizados e que esteja de acordo com a situação do aluno. Caso pertinente esta preparação deverá ser feita em cooperação com o professor da educação especial, que acompanha o processo do aluno.
- 1.4. Os requerimentos são disponibilizados através do correio eletrónico do diretor, para cada um dos diretores de turma (9.º ano; 11.º ano; 12.º ano):

Modelo 1. REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS A ALUNOS AO ABRIGO DO DL 3/2008, NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES – 2018 (Alunos Abrangidos pelo Decreto-Lei nº 3/2008)

Modelo 2. REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS A ALUNOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE, QUE NÃO ESTÃO AO ABRIGO DO DL 3/2008, NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES – 2018 (Alunos Não Abrangidos pelo Decreto-Lei nº 3/2008)

2. Reunião do Conselho de Turma para Análise e Aprovação do Requerimento – Condições Especiais Exames 2018

- 2.1. Na reunião do **conselho de turma** a convocar pelo diretor, para este efeito, o requerimento do **diretor de turma**, deverá ser submetido ao respetivo **conselho de turma** para aprovação. Deverá constituir um dos anexos da ata do respetivo conselho de turma, em cópia. O diretor procederá ao envio de um **modelo de ata** a utilizar para esta situação.
- 2.2. No requerimento deverá estar registado não só o parecer do diretor de turma, mas também deverá ser transcrita – no espaço a tal destinado – o parecer emitido pelo conselho de turma, cuja aprovação é condição necessária para a proposta em causa.



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

2.3. Para a reunião será também convocado o professor da educação especial, que acompanha o processo do aluno, caso pertinente.

2.4. Após o fecho da reunião do conselho de turma, o diretor de turma, deverá recolher o registo da “**anuência**” do encarregado de educação, no espaço final do original do requerimento a tal destinado (campo **nove** / campo **oito**). O encarregado de educação deverá assinar e datar no referido espaço e rubricar todas as restantes folhas do requerimento.

3. Entrega e Envio da Documentação pelo Diretor de Turma

3.1. Os diretores de turma (9.º, 11.º, 12.º) deverão enviar quer a ata do conselho de turma, quer o requerimento preenchido, no ficheiro em “word” (aberto), para o endereço de correio eletrónico do diretor (**diretor@ae-anobre.pt**), até ao próximo dia **09 de março de 2018 (sexta-feira)**.

3.2. A ata e os requerimentos enviados deverão também ser entregues, em suporte papel (versão original), até à mesma data, no Gabinete da Direção da escola-sede.

3.2.1. Os requerimentos entregues em suporte papel, deverão estar devidamente assinados e datados na última página e rubricados em cada uma das restantes páginas, pelo diretor de turma.

3.2.2. No requerimento relativo a alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 3/2008 (Modelo 1), o docente da educação especial que acompanha o aluno, também deverá assinar, na última página, em como tomou conhecimento dos termos do requerimento.

3.3. Para possibilitar a digitalização da documentação necessária, solicita-se aos senhores diretores de turma do 9.º ano, 11.º ano e 12.º ano, a recolha da documentação e sua entrega no Gabinete da Direção (escola-sede), **até ao dia 09 de março de 2018 (sexta-feira)**. Para acompanhamento deste processo poderão, caso considerem necessário, solicitar o apoio dos colegas da equipa de educação especial que acompanham o aluno, para que se elaborou e aprovou o requerimento.

3.4. Mais se solicita aos senhores diretores de turma (9.º ano; 11.º ano; 12.º ano) que, na situação em que, sendo o aluno **disléxico**, proponham a condição especial “**Ficha A – apoio para classificação de provas de alunos com dislexia**”, procedam ao preenchimento da **Ficha A**, com o auxílio do docente da disciplina em causa.

3.4.1. Esta ficha, sob a forma de quadro, encontra-se na última página do modelo de requerimento, dado que as informações solicitadas deverão ser introduzidas na plataforma do JNE, para que a versão final da ficha seja impressa.

3.4.2. O referido quadro da **Ficha A**, deverá ser preenchida para cada uma das disciplinas, em que seja proposta como condição especial.

3.4.3. Os vários exemplares preenchidos, do quadro “Ficha A”, deverão também ser entregues no Gabinete da Direção (escola-sede), **até ao dia 09 de março de 2018 (sexta-feira)**.



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

4. Assinatura do Requerimento da Plataforma Condições Especiais JNE 2018 – Diretor de Turma – Encarregado de Educação.

4.1. Solicita-se também, aos senhores diretores de turma do 9.º ano, 11.º ano e 12.º ano, o favor de contatarem os encarregados de educação dos alunos para que elaboram o requerimento, de forma a que os mesmos possam estar presentes na escola-sede do agrupamento (Escola Secundária António Nobre), em hora a combinar, durante o próximo dia **catorze de março (quarta-feira), das 09:00 às 18:00**, de forma a que possam assinar o requerimento extraído da “Plataforma on-line do Júri Nacional de Exames – Aplicação de Condições Especiais de Exame”.

4.1.1. Após marcação, com o encarregado de educação, da hora em que o mesmo pode estar presente, deverão enviar tal informação para o endereço do correio eletrónico do diretor (diretor@ae-anobre.pt).

Atendendo ao carácter excecional que devem revestir as **Provas Finais a Nível de Escola / Exames Finais a Nível de Escola**, registam-se abaixo as orientações dos normativos que as regulam.

Anexa-se o Quadro/Síntese de condições especiais aplicáveis na realização de provas e exames para alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008 (*Guia para Aplicação de Condições na Realização de Provas e Exames – JNE 2018*; p. 27).

Desde já se agradece o empenho neste processo, tendo presente a preocupação de acautelar os direitos dos nossos alunos.

Porto e AEAN, 27 de fevereiro de 2018



(Cristóvão José Pinto Correia de Oliveira)



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

ORIENTAÇÕES NORMATIVOS – EXAMES 2018		2017 – 2018
Despacho Normativo n.º 4-A/2018, 14 de fevereiro de 2018 (Regulamento Exames 2018)		
Assunto	Orientações	
Provas e Exames a Nível de Escola	<p>Artigo 35.º - Provas finais e exames a nível de escola</p> <p>1 — Os alunos com cegueira ou baixa visão, surdez severa a profunda, incapacidades intelectuais, perturbação motora grave ou perturbação do espectro do autismo podem realizar provas finais ou exames a nível de escola caso necessitem de alterações nos instrumentos de avaliação ao nível da estrutura das provas e na tipologia e formulação dos itens, relativamente à prova caracterizada na Informação-Prova do IAVE, I. P.</p> <p>2 — As provas finais e exames a nível de escola devem respeitar as adequações no processo de avaliação constantes do programa educativo individual de cada aluno, tendo como referência os conteúdos dos documentos curriculares em vigor para as disciplinas.</p>	
GUIAC		
Guia para Aplicação de Condições Especiais na Realização de Provas e Exames – JNE 2018		
Assunto	Orientações	
Provas e Exames a Nível de Escola	<p>- pp. 14-15: Em casos excecionais, os alunos com cegueira ou baixa visão, surdez severa a profunda, incapacidades intelectuais, perturbação motora grave e perturbação do espectro do autismo (DSM V), podem realizar provas finais a nível de escola (3.º ciclo do ensino básico) ou exames finais a nível de escola (ensino secundário) se necessitarem de alterações nos instrumentos de avaliação, ao nível da estrutura das provas e na tipologia e formulação dos itens, relativamente à prova caracterizada na Informação □ Prova da responsabilidade do IAVE, I. P.. Os alunos com diagnóstico de Dislexia ou Perturbação de Hiperatividade com Déficit de Atenção nos ensinos básico e secundário realizam obrigatoriamente as provas e exames de âmbito nacional.</p>	
PEI Condições Especiais	<p>- p. 15: As provas finais e os exames a nível de escola devem ser elaborados respeitando as adequações no processo de avaliação (artigo 20.º do Decreto □ Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual), constantes do PEI, tendo como referência os documentos curriculares em vigor para cada disciplina.</p>	
Elaboração PFNE-EFNE Departamento - CP	<p>- p. 15-16: As provas finais e os exames a nível de escola são elaborados sob a orientação e responsabilidade do conselho pedagógico, que aprova a sua estrutura, cotações e respetivos critérios de classificação, com base na proposta do grupo disciplinar ou do departamento curricular da disciplina em avaliação. Compete ao departamento curricular, em articulação com o professor de educação especial, propor ao conselho pedagógico a Informação □ Prova Final a nível de escola ou Informação □ Exame a Nível de Escola, cuja estrutura deve ter por referência a Informação □ Prova de cada disciplina, elaborada pelo IAVE, I. P., devendo considerar o objeto de avaliação, a caracterização da prova, os critérios gerais de classificação, o material autorizado e a duração.</p> <p>A Informação □ Prova Final a nível de escola ou Informação □ Exame a Nível de Escola deve conter as alterações na estrutura da prova ou exame, na tipologia/formulação dos itens, para responderem às necessidades de cada aluno. Após a sua aprovação pelo conselho pedagógico, estas Informações devem ser divulgadas junto dos alunos que realizam este tipo de prova ou exame, bem como dos respetivos encarregados de educação, até três semanas antes do término das atividades letivas do 3.º período.</p>	
Equipa PFNE-EFNE	<p>- p. 16: Para a elaboração das provas ou exames a nível de escola, compete ao diretor assegurar a constituição de uma equipa composta por três docentes, em que pelo menos um deles leciona a disciplina em avaliação, nomeando um dos elementos como coordenador. Este deve assegurar o cumprimento das orientações e decisões do conselho pedagógico. Com o intuito de assegurar a conformidade entre todos os documentos e a correção científica e pedagógica, dois destes docentes elaboram os documentos, que posteriormente devem ser validados pelo terceiro elemento que não tenha participado na sua produção. Este deve, num primeiro momento, analisar a informação □ prova, num segundo momento resolver a prova e verificar a adequação dos critérios de classificação aos itens da prova.</p>	



Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Tel.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

11. QUADRO/SÍNTESE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES PARA ALUNOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 3/2008, DE 7 DE JANEIRO

Condições	Cegueira	Baixa visão	Surdez severa a profunda	Perturbação motora grave	Perturbação do espectro do autismo	Incapacidades intelectuais	Dificuldade		Perturbação de hiperatividade com défice de atenção
							Ligeira	Moderada e Grave	
Provas adaptadas	Enunciados em formato Braille								
	Enunciados em formato digital sem figuras	*		*					
	Enunciados em formato digital com figuras		*		*				
	Enunciados em formato DAISY	*	*						
	Enunciados adaptados em formato A3	*	*		*		*		
Provas ou exames a nível de escola									
Presença de intérprete de Língua Gestual Portuguesa (LGP)									
Consulta de dicionário de Língua Portuguesa			*						
Prova ou exame de PLZ-Português Língua Segunda			*						
Adaptabilidade (Esp/Intel)	Realização de provas em sala à parte								
	Sentar em local diferente da sequência de pratas de chamada	*	*	*	*	*	*	*	*
	Utilização de equipamento ergonómico		*		*		*	*	*
Acompanhamento por um docente	Leitura orientada dos enunciados	*	*	*	*	*	*	*	*
	Ditar as respostas a um docente		*		*		*	*	*
	Resposta de respostas por um docente	*	*		*		*	*	*
Aplicação da ficha A	Auxílio no manuseamento do material autorizado						*	*	*
	Tempo suplementar	*	*	*	*	*	*	*	*
Produtos de apoio	Máquina de escrita Braille								
	Máquina de calcular sonora	*	*	*	*	*	*	*	*
	Computador	*	*	*	*	*	*	*	*
	Auxílios de leitura	*	*	*	*	*	*	*	*
Sala de sala durante a realização da prova/exame	Software adaptado								
	Outras	*	*	*	*	*	*	*	*